



Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMS-FMS

PRIMEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 6.4 E 6.5 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019/SMS-FMS E NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>

1 – DO OBJETO

1.1 – A vigência deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, celebrado entre a Administração Pública de **BREJÃO/PE** e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 27/04/2020 e término em 30/04/2021.

1.2 – No período de vigência deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ **2.106.000,00**, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

05/20	175.500,00	09/20	175.500,00	01/21	175.500,00
06/20	175.500,00	10/20	175.500,00	02/21	175.500,00
07/20	175.500,00	11/20	175.500,00	03/21	175.500,00
08/20	175.500,00	12/20	175.500,00	04/21	175.500,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>



Governo Municipal de Brejão

1.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Despesas com profissionais médicos e paramédicos utilizados na Execução das atividades em saúde do SUS previstas na parceria	
Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo e demais despesas com Pessoal	1.573.870,45
Férias, 13º Salário, FGTS, Previdência, Rescisões e demais encargos	144.949,55
SUB-TOTAL	1.922.820,00
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Nº 13.019/14	
Coordenação e Supervisão dos Profissionais de Saúde Utilizados na Parceria	194.400,00
Monitoramento e Avaliação das Atividades em Saúde do SUS Executadas	48.600,00
Aferição e Registro das Atividades em Saúde do SUS Executadas	6.480,00
Assessoramento Contábil e Financeiro	31.590,00
Assessoramento Jurídico e Administrativo	40.500,00
Serviços de Transporte e Logística	40.500,00
Assessoramento na Gestão de Recursos Humanos e Elaboração da Folha de Pagamento	25.110,00
SUB-TOTAL	387.180,00
TOTAL	2.106.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>



Governo Municipal de Brejão

1.4 – No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará mensalmente para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor fixo de R\$ 175.500,00, correspondente ao pagamento pela execução das atividades em saúde do SUS a seguir relacionadas.

CÓDIGO	ATIVIDADES/SERVIÇOS EM SAÚDE DO SUS	METAS
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Saúde	1800
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	2000
01.01.03	Visitas Domiciliares por Profissional de Nível Médio	2000
01.01.04	Ações Coletivas/Individuais em Alimentação e Nutrição	1200
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	300
02.14.01	Diagnóstico por Teste Rápido	1000
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	18200
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	12000
03.01.05	Atenção Domiciliar	2000
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	7200
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	1500
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	2000
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas	2100
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	400
03.07.01	Dentística	4100
03.07.02	Endodontia	360
03.07.03	Periodontia Clínica	4100
04.01.01	Pequenas Cirurgias	1800
04.14.02	Procedimentos em Cirurgia Oral	1200



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>



Governo Municipal de Brejão

1.5 – No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução das atividades em saúde do SUS previstas no subitem 1.4, os quantitativos de profissionais a seguir discriminados.

- 04 Profissionais Médicos de Atenção Básica
- 06 Profissionais Médicos Plantonistas
- 08 Profissionais de Enfermagem
- 05 Profissionais de Odontologia
- 09 Técnicos de Enfermagem
- 07 Profissionais de Saúde de Nível Superior (inclusive Médicos Especialistas)
- 02 Profissionais de Saúde de Nível Médio
- 04 Profissionais Auxiliares s/ Formação em Saúde

1.6 – Todos os profissionais utilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH na execução das Atividades em Saúde do SUS fixadas neste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS** celebrado com a Administração Pública de **BREJÃO/PE**, serão contratados pelo regime da CLT, inclusive com recolhimento de FGTS, com exceção dos médicos especialistas, odontólogos especialistas e médicos ultrassonografistas, cujos contratos poderão ser de autônomos, uma vez que os valores dos mesmos serão proporcionais ao número de consultas, atendimentos ou exames forem realizados.

1.7 – As metas a serem atingidas pelo o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>

2

2



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>



Governo Municipal de Brejão

equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

1.7.1 – No caso das alterações previstas no subitem 1.7 decorrerem da necessidade do enfrentamento à pandemia do COVID 19, as metas, ações e estratégias da parceria passarão a ser determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e todos os profissionais do IDH em atuação no Município serão automaticamente colocados à disposição da referida Secretaria para atuarem da forma possível e necessária no combate à citada pandemia.

1.7.2 – As metas previstas na parceria serão proporcionalmente reduzidas na hipótese dos profissionais do IDH em atuação no Município vierem a ser remanejados para o enfrentamento à pandemia do COVID 19.

1.8 – Os valores pactuados neste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da Administração Pública de **BREJÃO/PE**, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

1.8.1 – Na hipótese da necessidade do remanejamento dos profissionais do IDH em atuação no Município para o enfrentamento à pandemia do COVID 19, independentemente das metas, ações e estratégias que venham a ser determinadas pela Gestão da Saúde do Município, os valores das parcelas mensais repassadas pelo Município para o IDH permanecerão inalteradas e iguais ao valor total do repasse do mês anterior ao referido remanejamento, somente podendo ser acrescidas à citada parcela, importâncias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde como gratificações e incentivos destinadas a esses profissionais, porém sem nenhum tipo de ônus.

1.9 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil posterior à data do recebimento integral da parcela de cada mês de referência, uma Prestação de Contas Parcial composta pelos seguintes documentos:





PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>



Governo Municipal de Brejão

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
- V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
- VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

2 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAIS

2.1 – Conforme disposto nos arts. 49, 67 § 2º e 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e no Manual de Prestações de Contas fornecido por ocasião da celebração da parceria, em até 90 (noventa) dias após a data prevista para finalização do Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde da Administração Pública de **BREJÃO/PE** a prestação de contas consolidada do mesmo.

2.2 – Conforme disposto nos arts. 49, 67 § 2º e 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e no Manual de Prestações de Contas fornecido por ocasião da celebração da parceria, em até 90 (noventa) dias após a data prevista para finalização deste Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde da Administração Pública de **BREJÃO/PE** a prestação de contas consolidada do mesmo.





Governo Municipal de Brejão

2.3 – As prestações de contas consolidadas referidas nos subitens 2.1 e 2.2 são aquelas as quais se referem o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e serão compostas pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

3 – DA RATIFICAÇÃO

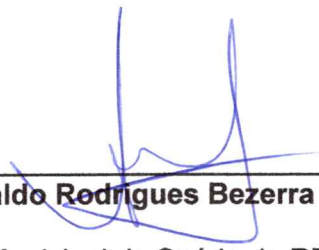




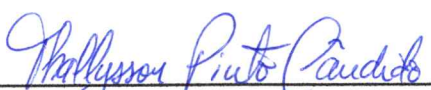
Governo Municipal de Brejão

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração N° 001/2019/SMS-FMS.

BREJÃO/PE, em 27 de ABRIL de 2020

a) 

Josealdo Rodrigues Bezerra Filho
Secretário Municipal de Saúde de BREJÃO/PE

a) 

Thallysson Pinto Cândido
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>

2

2



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud:it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202010023026.pdf>